



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.999

INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **Semana do Bebê** no Município de Mogi Mirim, a ser realizada no mês Maio de cada ano, sempre na 2ª semana.

Art. 2º As atividades desenvolvidas na Semana do Bebê serão planejadas e organizadas por uma Comissão Especial, constituída por representantes das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social.

Art. 3º As atividades realizadas durante a Semana do Bebê têm por objetivo informar sobre a importância de investir na primeira infância, mobilizando toda a sociedade a apoiar as gestantes, promover o vínculo mãe-bebê e estimular o desenvolvimento das capacidades motora, cognitiva e afetiva da criança.

Parágrafo único. Entre as atividades poderão ser programadas palestras, encontros, simpósios, seminários, mesas-redondas, oficinas, exibição de vídeos que tratem das relações familiares, entre outras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de abril de 2018.

CARLOS NELSON BUENO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 023/2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5999
FOI PUBLICADA(O) em 05/05/18
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)